



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TRT DA 4ª REGIÃO**

**O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TST EM EXERCÍCIO NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, na modalidade telepresencial ou com possibilidade de ser realizada semipresencial ou presencial, no caso de retorno das atividades no Tribunal Regional até a semana da correição, **foi adiada para o período de 12 a 16 de julho de 2021**, para o que ficam cientificados os Desembargadores do Tribunal e juízes convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

**FAZ SABER**, ainda, que o Corregedor-Geral estará à disposição dos interessados, mediante prévio agendamento, preferencialmente, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo e-mail a ser informado pelo Tribunal Regional, ou diretamente pelo e-mail do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho [gcg@tst.jus.br](mailto:gcg@tst.jus.br), para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia 14 de julho de 2021, das 14h às 17h (horário de Brasília), por meio de videoconferência – plataforma Zoom, ou presencialmente na sede do Tribunal Regional, no caso de retorno das atividades até a semana da correição.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Vice-Presidente do TST em exercício na**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.